

1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DA
2 FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFMG, REALIZADA EM 24/04/2018.

3 Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2018, às 08:30 horas, na sala 2930, da
4 Faculdade de Odontologia da UFMG, reuniu-se o Colegiado de Graduação em Odontologia da
5 FO UFMG, sob a presidência de seu Coordenador, Prof. Dr. Ênio Lacerda Vilaça. Presentes à
6 reunião os senhores membros, Prof^a. Dr^a. Patrícia Carlos Caldeira (Subcoordenadora), Prof^a.
7 Dr^a. Fernanda de Moraes Ferreira (OPO), Prof. Dr. Herbert Haueisen Sander (ODR), Prof^a. Dr^a.
8 Lia Silva de Castilho (ODR), Prof. Dr. Evandro Neves Abdo (CPC), Prof. Ms. Marcelo de Farias
9 (OSP) e Prof^a. Dr^a. Mila Fernandes Moreira (ICB). Representante dos Estudantes, com direito a
10 voz, Acadêmica Lígia Domingues Padovezi. A segunda representação do ICB estava ausente e
11 não encaminhou justificativa. Havendo *quorum* regulamentar, o Sr. Presidente abriu a sessão.
12 Nas saudações, a subcoordenadora eleita foi apresentada ao Plenário. A Prof^a. Patrícia Caldeira
13 é ex aluna da FO UFMG e professora adjunta do Departamento de Clínica, Patologia e Cirurgia
14 Odontológicas. Também, foram acolhidos no Plenário, Prof. Herbert (ODR), reconduzido; Prof^a.
15 Lia (ODR) e Prof^a. Mila (ICB), primeiros mandatos. l) **COMUNICADOS/INFORMES:** a)
16 **Renovação de reconhecimento do Curso de Odontologia da UFMG, junto ao MEC (DOU 42**
17 **de 02/03/2018).** O Presidente apresentou ao Plenário cópia da publicação, Diário Oficial da
18 União N^o. 42, de 02/03/2018, no qual se renova o reconhecimento do Curso de Graduação em
19 Odontologia da FO UFMG, junto ao Ministério da Educação e Cultura, Brasil. b) **PIFD 2018.** A
20 Pró-Reitoria de Graduação lançou o Edital ProGrad N^o. 02/2018 PFID - Programa de Incentivo à
21 Formação Docente, chamada pública. Dentre os objetivos, há o de promover a integração entre
22 graduação e pós-graduação. Alunos de Mestrado e Doutorado, vinculados à UFMG, podem se
23 candidatar. Atuam como monitores nas disciplinas e atividades de graduação, supervisionados
24 por um orientador. c) **PMG 2018.** O Presidente relatou ao Plenário, que o ColGrad recebeu 03
25 (três) bolsas de 06 horas do Programa de Monitoria de Graduação (PMG) da Pró Reitoria de
26 Graduação, da cota destinada à Congregação da FO UFMG. Em 2017, as bolsas haviam sido
27 destinadas para o CENEX e Centro de Memória em Odontologia (CMO). Quando a
28 Congregação foi rediscutir a alocação para 2018, o ColGrad pediu a palavra e realizou
29 sustentação oral defendendo a destinação das bolsas para a graduação/ensino. A Congregação
30 deliberou que 03 (três) bolsas fossem alocadas no Órgão, 03 (três) no CASEU e 02 (duas) no
31 CMO, todas com 06 horas. O ColGrad lançou o Edital N^o. 002/2018, chamada pública, para o
32 processo seletivo, no qual se inscreveram 11 (onze) candidatos/alunos. A banca examinadora foi
33 composta pelas professoras Patrícia Carlos Caldeira (Presidente), Elen Marise Castro de
34 Oliveira (NDE) e Maria Elisa de Souza e Silva, designada por Portaria FO/COLGRAD N^o.
35 002/2018. Os discentes aprovados e classificados foram Daniel Marques Leão (1^o. lugar),
36 Fernanda Daniela Santos Coelho (2^o. lugar) e Larissa Steffhane D. de Amorim (3^o. lugar). Não
37 houve nenhum recurso contra o resultado da seleção. O Plano de Trabalho dos monitores foi
38 encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação para aprovação e efetivação das bolsas no sistema
39 de fomento. A ProGrad solicitou a modificação do Plano de Trabalho, devido a inclusão de
40 atividades consideradas administrativas e não pedagógicas/ensino. A coordenação do ColGrad
41 irá fazer as correções devidas e submeterá novamente à ProGrad UFMG. d) **Recepção dos**
42 **Calouros 2018/1.** No dia 09/03/2018, o ColGrad realizou a tradicional recepção dos calouros
43 2018/1, tendo o Diretório Acadêmico Magalhães Penido (DAMP) e Associação Atlética da FO
44 UFMG (AAFO) como colaboradores do evento. Na oportunidade, o ColGrad convocou os alunos
45 do segundo período do curso para participarem do evento e dar esclarecimentos sobre as
46 providências tomadas em relação à violação do e-mail particular do Prof. Dr. Frederico Frezard
47 (FIB ICB), ocorrida em 2017/2. O Coordenador do ColGrad leu o e-mail do CECOM UFMG:
48 *"Estamos impossibilitados de realizar qualquer investigação ou auditoria neste caso, pois tanto o*
49 *email do grupo da turma como o email utilizado pelo Prof. Frezard, são externos ao ambiente da*
50 *UFMG (gmail.com). Lembramos que, de acordo com o decreto-lei 8.135, as informações*
51 *institucionais devem permanecer armazenadas em recursos computacionais providos pela*
52 *própria Instituição. Dentre as razões para isso temos a segurança, a preservação e a*
53 *governança da informação. Há recursos de rastreamento no Gmail porém, eles só podem ser*
54 *acionados pelo proprietário da caixa de correio, no caso, o Prof. Frezard."*, e explicou para os
55 acadêmicos sobre a gravidade da situação, que trata-se de crime. Durante a recepção, o
56 ColGrad teve conhecimento que o curso de graduação em Odontologia recebeu, por meio do
57 Programa Estudantes Convênio – Graduação (PEC-G), o acadêmico Daniel Agyemang Asare,

Patrícia

Stefhane

Frezard

Asare

Daniel

58. República de Gana, África Ocidental. Devido à falta de comunicação da chegada do aluno ao
59 ColGrad, a Coordenação foi à sala de aula, disciplina OSP040 Ciências Sociais Aplicadas, e fez
60 a recepção oficial, com os devidos cuidados diplomáticos e entoou-se o hino da República de
61 Gana. e) **Mobilidade Internacional. Externos à UFMG.** O ColGrad recebeu três alunos
62 intercambistas, por meio do Convênio da Associação de Universidades Grupo Montevideu
63 (AUGM), Leandro Llensa e Luiza Raquel Molina – Universidade Nacional de Cuyo, e Lucrecia
64 Echeverria – Universidade Nacional de Cordoba, todos da Argentina. **Interno à UFMG.** A
65 acadêmica Thalita Carolina Carvalho, registro acadêmico 2016053369, solicitou mobilidade, *free*
66 *mover*, para a Faculdade de Odontologia na Universidade de Algarves, Portugal. O ColGrad deu
67 apoio e tomou todas as providências para viabilizar a mobilidade da requerente. Nesta
68 modalidade, o aluno arca com todas as despesas vinculadas à mobilidade, entretanto a UFMG
69 concede afastamento para o aluno, não incidindo sobre o tempo de integralização. f) **Visita não**
70 **reconhecida pelo Colegiado de Graduação em Odontologia da FO UFMG realizada por**
71 **alunos oriundos da Universidade da Carolina do Norte/ Chapel Hill (EUA).** No dia
72 20/03/2018, a Coordenação do ColGrad recebeu reclamações de docentes relativas às
73 presenças de alunos estrangeiros nas atividades clínicas, uso inadequado de
74 paramentação/uniforme nas atividades práticas pelos alunos estrangeiros e ausência de
75 comunicação do ColGrad sobre a participação destes alunos estrangeiros. Diante da situação, a
76 coordenação recebeu as reclamações e procurou esclarecer de pronto que estes alunos não
77 estavam autorizados pelo Órgão para tais atividades, estando portando de forma desviada dos
78 procedimentos da Diretoria de Relações Internacionais (DRI UFMG), e que não havia aprovado
79 nenhum projeto desta natureza. O ColGrad procurou elucidar a situação indo às clínicas da FO e
80 verificou a presença de quatro alunos de graduação da Faculdade de Odontologia da
81 Universidade da Carolina do Norte/Chapel Hill (EUA). A coordenação do ColGrad notificou os
82 professores presentes às atividades clínicas sobre a irregularidade dos alunos junto à FO. A
83 Profª. Lia disse que não irá permitir situações desta natureza nas atividades da disciplina que
84 coordena e ministra (ODR065 Atenção ao Adulto II e OSP039 Atenção Odontológica às
85 Crianças e Adolescentes com Deficiências), pois gera transtornos ao atendimento dos pacientes,
86 afetando as aulas práticas. O Presidente narrou que procurou o Diretor da FO, Prof. Henrique
87 Pretti, que explicou tratar-se de visita de alunos, sob a responsabilidade da Profª. Drª. Elizabeth
88 Lages (OPO) e professores da área de Ortodontia do OPO. Diante da situação, com o objetivo
89 promover a legalização da visita, solicitou-se do grupo de professores de Ortodontia, o projeto
90 elaborado para a visita. Passadas 48 horas e após várias tentativas do Órgão para receber o
91 projeto, novamente solicitou-se do Diretor o projeto. Da ausência da entrega, o ColGrad
92 comunicou o fato à Profa. Miriam, Chefe do OPO, pedindo providências e o envio do projeto. A
93 resposta da chefia do OPO relatava que não havia aprovado projeto de tal natureza. A única
94 situação aprovada pela Câmara/Assembleia do OPO foi a participação da Profa. Elizabeth como
95 representante local da Universidade da Carolina do Norte. O ColGrad comunicou ao OPO e ao
96 grupo de professores de Ortodontia da proibição de emissão de certificados ou documentos
97 similares para o grupo de alunos, uma vez que não havia aprovações do ColGrad e DRI UFMG.
98 **g) Declarações do Colegiado de Graduação para alunos de graduação e egressos do**
99 **curso para fins acadêmicos e revalidação de diplomas.** O Presidente relatou aos senhores
100 membros que a secretaria do ColGrad tem procurado agilizar o processo de expedição de
101 declarações para revalidação de diploma no exterior. As declarações encontram-se
102 padronizadas e dentro do padrão internacional para reconhecimento. Outro documento que se
103 encontra padronizado é a declaração de previsão de integralização e colação de grau. Estes
104 documentos são fundamentais para os processos seletivos, revalidação de diploma e
105 intercâmbios acadêmicos. **h) Prêmio Eric Roger Wroclawski, Hospital Albert Einsten.** O
106 Hospital Albert Einsten, União Israelita de São Paulo, solicitou a divulgação do Prêmio Eric
107 Roger Weoclawski, que premia artigos científicos da área de saúde selecionados como
108 destaques na revista de divulgação científica da Instituição. **II) SUBMISSÃO PARA**
109 **APROVAÇÃO DA ATA do dia 12/12/2017.** Colocada em votação, a Ata do dia 12/12/2017 foi
110 aprovada, por unanimidade. **III) ORDEM DO DIA: HOMOLOGAÇÕES: a) Requerente: Gabriel**
111 **Lázaro da Silva, 2017101065, Solicitação quebra de pré-requisito da disciplina obrigatória**
112 **BIQ059 Imunologia.** Em 06/03/2018, o acadêmico solicita a quebra de pré-requisito da
113 disciplina BIQ059, cujo os pré-requisitos são BIQ062 Bioquímica e MOF052 Biologia Celular. O
114 aluno encontra-se reprovado, 2017/2, em BIQ062 Bioquímica e, atualmente, 2018/1, matriculado
115 e cursando. Nas Normas Acadêmicas de Graduação UFMG, o Art. 37, alínea a) reza que o
116 aluno deve seguir a sequência padrão (regularidade) do percurso curricular, e não deve deixar

A. Schiano
Adriano
Amh

117. disciplinas anteriores não cursadas ou que tenha sido reprovado, sem cursá-las nos semestres
118. subsequentes; e, na alínea c), que deve obedecer a cadeia de pré-requisitos. O requerente
119. justifica o pedido em já ter frequentado a disciplina BIQ062, horário disponível, apresentado
120. problemas de saúde e sociais. Ainda que pesem os fatos narrados, o acadêmico não cursou um
121. dos pré-requisitos, BIQ062. Sustentado pelas Normas Acadêmicas de Graduação da UFMG e
122. decisões proferidas pelo Plenário do ColGrad, que já analisou várias vezes esta matéria
123. manifestando-se contrário à quebra de pré-requisito, S.J.S., INDEFERE-SE a solicitação de
124. quebra de pré-requisito da disciplina obrigatória BIQ059. Decisão ad referendum: em
125. 08/03/2018. Homologação – Plenário: 24/04/2018, por unanimidade. **b) Requerente: Lucas**
126. **Soares H. de Brito, 2017119533, Solicitação de quebra de pré-requisito da disciplina**
127. **obrigatória BIQ059 Imunologia.** Em 06/03/2018, o acadêmico solicita a quebra de pré-requisito
128. da disciplina BIQ059, cujo os pré-requisitos são BIQ062 Bioquímica e MOF052 Biologia Celular.
129. O aluno encontra-se reprovado, 2017/2, em BIQ062 Bioquímica e, atualmente, 2018/1,
130. matriculado e cursando. Nas Normas Acadêmicas de Graduação UFMG, o Art. 37, alínea a) reza
131. que o aluno deve seguir a sequência padrão (regularidade) do percurso curricular, e não deve
132. deixar disciplinas anteriores não cursadas ou que tenha sido reprovado, sem cursá-las nos
133. semestres subsequentes; e, na alínea c), que deve obedecer a cadeia de pré-requisitos. O
134. requerente justifica o pedido em já ter frequentado a disciplina BIQ062 e haver disponibilidade
135. de horário. O acadêmico não cursou um dos pré-requisitos, BIQ062. Sustentado pelas Normas
136. Acadêmicas de Graduação da UFMG e decisões proferidas pelo Plenário do ColGrad, que já
137. analisou várias vezes esta matéria manifestando-se contrário à quebra de pré-requisito, S.J.S.,
138. INDEFERE-SE a solicitação de quebra de pré-requisito da disciplina obrigatória BIQ059.
139. Decisão ad referendum: em 08/03/2018. Homologação – Plenário: 24/04/2018, por unanimidade.
140. **c) Requerente: Bastos G. de Faria, 2014135031, Solicitações i) Frequentar disciplina**
141. **obrigatória CPC030 Periodontia I, sem estar matriculado, ii) Frequentar somente aulas**
142. **teóricas da CPC030 Periodontia, sem estar matriculado, em 2018/1, e iii) Frequentar**
143. **somente aulas práticas da CPC030 Periodontia I, matriculado, em 2018/2.** Em 14/03/2018, o
144. acadêmico requereu frequentar a disciplina obrigatória CPC030 Periodontia I, sem estar
145. matriculado. Em resumo, pode-se entender da seguinte forma a solicitação: a) Frequentar
146. disciplina obrigatória CPC030 Periodontia I, sem estar matriculado; b) Frequentar somente aulas
147. teóricas da CPC030 Periodontia I, sem estar matriculado, em 2018/1; e, c) Frequentar somente
148. aulas práticas da CPC030 Periodontia I, matriculado, em 2018/2. À luz das Normas Acadêmicas
149. de Graduação, Recomendações e Resoluções da ProGrad UFMG, Projeto Pedagógico do Curso
150. de Graduação em Odontologia e sua Matriz Curricular 2013/2, a disciplina CPC030 Periodontia I
151. é teórico e prática. Inclusive, até mesmo para que se consiga matricular nesta disciplina, assim
152. como nas demais que seguem o mesmo protocolo, faz-se imprescindível a vinculação de turma
153. prática à teórica. Ou seja, para o aluno matricular-se na prática, ele tem que estar matriculado na
154. teórica. Sendo assim é indissociável o conteúdo teórico e prático da CPC030 Periodontia I. Pesa
155. fortemente contra o pleito do acadêmico, que por si só já é motivo de indeferimento uma vez que
156. é contrário às Normas vigentes, a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Ensino,
157. Pesquisa e Extensão (CEPE), realizada, em 28 de novembro de 2002 (nº 189) e o OF.
158. CIRCULAR PROGRAD Nº. 032/2004, que determina, que não é permitido em hipótese alguma,
159. a presença de alunos ouvintes nas disciplinas. Isso quer dizer que, mesmo com a autorização
160. (indevida) do professor, o aluno não pode frequentar as aulas se não estiver devidamente
161. matriculado. Pelo exposto, S.J.S., INDEFERE-SE a solicitação do requerente. Decisão ad
162. referendum: em 20/03/2018. Homologação – Plenário: 24/04/2018, por unanimidade. **d)**
163. **Requerente: Regina Nascimento V. Silva, 2018052679, Solicitação de Trancamento parcial**
164. **de disciplina, com justificativa, das disciplinas obrigatórias MOF054 Anatomia Humana**
165. **Básica e MOF052 Biologia Celular, em 2018/1.** Em 03/04/2018, a acadêmica requereu
166. trancamento parcial de matrícula, com justificativa, para 2018/1, nas disciplinas obrigatórias
167. MOF054 Anatomia Humana Básica, 45 horas/aula, 03 créditos, e MOF052 Biologia Celular, 75
168. horas/aula, 05 créditos. Em 2018/1, primeiro período do curso de graduação, foi matriculada em
169. 25 créditos, ou seja, 375 horas/aula. Conforme o Art. 37, alínea b), o discente deve “obedecer o
170. limite mínimo de 60% (sessenta por cento) da média dos créditos semestrais estabelecidos no
171. currículo-padrão”, ou seja, no curso de graduação em Odontologia, faz-se necessário matricular-
172. se em pelo menos 17 créditos ou 255 horas/aula/semestre. Da análise do requerimento, verifica-
173. se que do total de créditos matriculados, em 2018/1, pela requerente (25 créditos) iria se subtrair
174. 08 (oito) créditos, sendo 03 (três) da MOF054 e 05 (cinco) da MOF052. O resultado final é 17
175. (dezessete) créditos, ou seja, 255 horas/aula/semestre, conforme mínimo exigido (60%) pela

Chilaco
St. Silva
Acadêmico
Doutor

176. Norma Acadêmica. O motivo apresentado para justificativa – condição de saúde - é sustentado
177 por Relatório Médico (Dr. Leandro Augusto P. Silva, Médico Psiquiatra, CRMMG 34.231,
178 26/03/2018), que declara, “para fins acadêmicos, conforme autorizado pelo paciente Regina
179 Nascimento Vargas, que a mesmo apresenta quadro atual de ansiedade acentuada, labilidade
180 afetiva e dificuldades intensas de concentração e foco (F.41.2 + F90 – CID 10), o qual se
181 agravou nestas últimas semanas, mesmo em uso apropriado de medicação.” O Médico
182 Psiquiatra solicita, que “seja diminuída a sua carga acadêmica atual, de forma que seja
183 submetida a fatores estressores ambientais menos intensos e que consiga ter mais tempo de
184 adaptação ao tratamento atual”. A requerente encontra-se dentro de seu direito de solicitar o
185 trancamento parcial de matrícula, conforme o Art. 65 das Normas Acadêmicas de Graduação da
186 UFMG – “O trancamento parcial de matrícula poderá ser concedido até duas vezes em cada
187 disciplina, desde que seja respeitado o termo mínimo de créditos do curso, nas seguintes
188 situações”. A requerente, ainda, evoca o acolhimento de sua justificativa, conforme alínea b), Art.
189 65, “mediante autorização do Colegiado de Curso face à justificativa do aluno, uma única vez”.
190 Soma-se o fato do pedido não ferir o Art. 37, alínea b). Verificada a procedência da justificativa
191 apresentada, subsidiada por relatório médico, e não ferir nenhuma Norma vigente, pelo exposto,
192 S.J.S., DEFERE-SE a solicitação de trancamento parcial de matrícula, com justificativa, em
193 2018/1. Decisão ad referendum: em 04/04/2018. Homologação – Plenário: 24/04/2018, por
194 unanimidade. e) **Requerente: Sâmara H. Moreira Heleno, 2016053261, Solicitação de**
195 **Trancamento parcial de disciplina, com justificativa, das disciplinas obrigatórias INU018**
196 **Fundamentos da Odontologia Restauradora, ODR041 Materiais I e OPO014 Prevenção**
197 **Individual à cárie e aos problemas de oclusão, em 2018/1.** Em 03/04/2018, a acadêmica
198 requereu trancamento parcial de matrícula, com justificativa, para 2018/1, nas disciplinas
199 obrigatórias INU018 Fundamentos da Odontologia Restauradora, 90 horas/aula, 06 créditos,
200 ODR041 Materiais I, 60 horas/aula, 04 créditos e OPO014 Prevenção Individual à cárie e aos
201 problemas de oclusão, 75 horas/aula, 05 créditos. Em 2018/1, terceiro período do curso de
202 graduação, foi matriculada em 23 créditos, ou seja, 345 horas/aula. Conforme o Art. 37, alínea
203 b), o discente deve “obedecer o limite mínimo de 60% (sessenta por cento) da média dos
204 créditos semestrais estabelecidos no currículo-padrão”, ou seja, no curso de graduação em
205 Odontologia, faz-se necessário matricular-se em pelo menos 17 créditos ou 255
206 horas/aula/semestre. Da análise do requerimento, verifica-se que do total de 23 (vinte e três)
207 créditos matriculados pela requerente, em 2018/1, iria se subtrair 15 (quinze) créditos, sendo 06
208 (seis) da INU018, 04 (quatro) da ODR041 e 05 (cinco) da OPO014. O resultado final é 08 (oito)
209 créditos, ou seja, 120 horas/aula/semestre, ficando abaixo do mínimo exigido (60%) pela Norma
210 Acadêmica. A bem da verdade, o Art. 39 das Normas Acadêmicas reza que “A matrícula do
211 aluno sem observância dos limites de créditos fixado poderá ser permitida, em caráter
212 excepcional, quando ocorrer motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo
213 respectivo Colegiado de Curso”. Dos motivos apresentados para justificativa do trancamento
214 parcial, observam-se duas vertentes, uma social, dificuldade para aquisição dos instrumentais
215 odontológicos para cursar a disciplina, e condição de saúde/estado fisiológico (30 semanas de
216 gestação). Para comprovação da condição socioeconômica, fez-se juntada no requerimento de
217 documentos que revelam a situação socioeconômica da requerente e também do seu esposo
218 (anexos ao processo), confirmando a dificuldade para adquirir os instrumentais odontológicos.
219 Para comprovação da gestação, há declaração médica (Dr. Nelson Antônio Corrêa, Médico
220 Ginecologista/Obstetra e Médico do trabalho, CRMMG 7.609, 03/04/2018), que declara que a
221 requerente está, “c/ 30 semanas de gestante com Data provável do parto para 12/06/2018”. A
222 requerente encontra-se dentro de seu direito de solicitar o trancamento parcial de matrícula,
223 conforme o Art. 65 das Normas Acadêmicas de Graduação da UFMG – “O trancamento parcial
224 de matrícula poderá ser concedido até duas vezes em cada disciplina, desde que seja
225 respeitado o termo mínimo de créditos do curso, nas seguintes situações”. A requerente, ainda,
226 evoca o acolhimento de sua justificativa, conforme alínea b), Art. 65, “mediante autorização do
227 Colegiado de Curso face à justificativa do aluno, uma única vez”. Embora, o resultado final de
228 créditos nos quais a aluna estará matriculada seja inferior a 60%, conforme reza o Art. 37, alínea
229 b), o Art. 39 possibilita, “em caráter excepcional, quando ocorrer motivo de força maior,
230 devidamente comprovado e aceito pelo respectivo Colegiado de Curso”, que possa ocorrer a
231 matrícula abaixo do mínimo permitido. Verificada a procedência da justificativa apresentada,
232 subsidiada por relatório médico e demais documentos comprobatórios, pelo exposto, S.J.S.,
233 DEFERE-SE a solicitação de trancamento parcial de matrícula, com justificativa, em 2018/1.
234 Decisão ad referendum: em 04/04/2018. Homologação – Plenário: 24/04/2018, por unanimidade.

Chiloso
Am
Am

235 **f) Requerente: Admam R. Gomes Lulu, 2012070102, Solicitações de Reinclusão acadêmica**
236 **por ausência no processo de matrícula 2018/1, e requerimento de matrícula fora do prazo,**
237 **por ausência no processo de matrícula 2018/1.** Em 21/03/2018, o acadêmico impetrou
238 recurso contra a exclusão acadêmica e requerimento de matrícula 2018/1, fora do prazo
239 (extemporânea). O requerente deixou correr in albis o processo de matrícula 2018/1. Registra-se
240 que o requerente foi notificado das ausências no processo de matrícula 2018/1 (primeira fase –
241 obrigatória e segunda fase), e só procurou o Colegiado de Graduação fora do prazo oficial,
242 durante o período do acerto de matrícula. O requerente incorreu em desobediências ao
243 Regimento Geral da UFMG, Art. 40, § 1º. “A matrícula consiste na inscrição do aluno na
244 disciplina ou atividade acadêmica curricular a ser desenvolvida em cada período letivo” e Art. 41;
245 “tendo como resultado da infração, o inciso II – “o desligamento e o consequente cancelamento
246 do registro acadêmico”, por: a) “descumprimento de exigências previstas nas Normas Gerais de
247 Graduação e nas Normas Gerais de Pós-Graduação”; e, b) “aplicação pela Universidade das
248 condições de desligamento previstas nas Normas Gerais de Graduação e nas Normas Gerais de
249 Pós-Graduação considerada a condição pública da vaga ocupada”. As justificativas
250 apresentadas pelo requerente são situação de doença familiar e dificuldade de acesso à
251 internet. O fato objetivo é que o discente deixou de cumprir com sua obrigação regimental de
252 realizar sua matrícula. Fato repetitivo e que não se sustenta, uma vez que há uma farta
253 comprovação de antecipação de cautela do Órgão em relação à ausência do requerente, assim
254 como da notificação da ausência. Após consultar a Presidente da Comissão de
255 Acompanhamento de Estudantes Indígenas da FO UFMG, Profª. Drª. Janice Simpson (OSP), a
256 Srª. Presidente se comprometeu, em nome da Comissão, em acompanhar com proximidade o
257 percurso curricular e atividades acadêmicas. Na oportunidade, o ColGrad comunicou à Sra.
258 Presidente a situação do requerente em relação ao tempo de integralização do curso, que se
259 encontra crítico com possibilidade de jubilação, por ultrapassar o tempo máximo de
260 integralização do curso (16 semestres, 08 anos). Este Colegiado tem como dever alertar o
261 acadêmico para um maior zelo com o cumprimento dos prazos determinados pela UFMG, assim
262 como um zelo maior com sua vida acadêmica. Evocando o princípio da razoabilidade, numa
263 visão social e pedagógica, o investimento da União já investido na formação acadêmica, S.J.S.,
264 DEFEREM-SE os pedidos de reinclusão acadêmica e realização de matrícula fora do prazo.
265 Como decisão executória, solicita-se da secretaria a matrícula nas disciplinas constantes no
266 Plano de Estudos do requerente, desde que observados o Art. 37 e suas alíneas, Normas Gerais
267 de Graduação da UFMG. Como medida disciplinar, DECIDE-SE imputar ao requerente
268 advertência e censura pública, pela reincidência na matéria analisada. Decisão ad referendum:
269 em 22/03/2018

270 Homologação – Plenário: 24/04/2018, por unanimidade. **g) Requerente: Pedro de Oliveira**
271 **Araújo, 2014030000, Solicitações de Reinclusão acadêmica por ausência no processo de**
272 **matrícula 2018/1 e requerimento de matrícula fora do prazo, por ausência no processo de**
273 **matrícula 2018/1.** Em 06/03/2018, o acadêmico impetrou recurso contra a exclusão acadêmica
274 e requerimento de matrícula 2018/1, fora do prazo (extemporânea). O requerente deixou correr
275 in albis o processo de matrícula 2018/1. Registra-se que o requerente foi notificado das
276 ausências no processo de matrícula 2018/1 (primeira fase – obrigatória e segunda fase), e só
277 procurou o Colegiado de Graduação fora do prazo oficial, durante o período do acerto de
278 matrícula. O requerente incorreu em desobediências ao Regimento Geral da UFMG, Art. 40, §
279 1º. “A matrícula consiste na inscrição do aluno na disciplina ou atividade acadêmica curricular a
280 ser desenvolvida em cada período letivo” e Art. 41; “tendo como resultado da infração, o inciso II
281 – “o desligamento e o consequente cancelamento do registro acadêmico”, por: a)
282 “descumprimento de exigências previstas nas Normas Gerais de Graduação e nas Normas
283 Gerais de Pós-Graduação”; e, b) “aplicação pela Universidade das condições de desligamento
284 previstas nas Normas Gerais de Graduação e nas Normas Gerais de Pós-Graduação
285 considerada a condição pública da vaga ocupada”. A justificativa apresentada pelo requerente é
286 situação de doença familiar – acompanhamento. O fato objetivo é que o discente deixou de
287 cumprir com sua obrigação regimental de realizar sua matrícula. Porém, ao procurar o ColGrad
288 reconheceu sua falha e comprometeu-se a não deixar de cumprir suas obrigações. Este
289 Colegiado tem como dever alertar o acadêmico para um maior zelo com o cumprimento dos
290 prazos determinados pela UFMG, assim como um zelo maior com sua vida acadêmica. Ainda
291 mais por se tratar de um aluno alocado no oitavo período do curso de graduação em
292 Odontologia, sendo veterano e conhecedor de suas obrigações. Evocando o princípio da
293 razoabilidade, numa visão social e pedagógica, o investimento da União já investido na

Chilacoz

P.

MS

AK




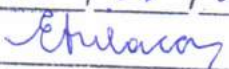
P.
Bando


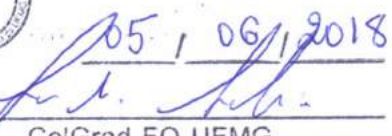
294. formação acadêmica, S.J.S., DEFEREM-SE os pedidos de reinclusão acadêmica e realização
295 de matrícula fora do prazo. Como decisão executória, solicita-se da secretaria a matrícula nas
296 disciplinas constantes no Plano de Estudos do requerente, desde que observados o Art. 37 e
297 suas alíneas, Normas Gerais de Graduação da UFMG. Como medida disciplinar, DECIDE-SE
298 imputar ao requerente advertência e censura reservada. Decisão ad referendum: em
299 07/03/2018. Homologação – Plenário: 24/04/2018, por unanimidade. **APROVAÇÕES AD**
300 **REFERENDUM**: a) **PIFD 2018 - Edital FO/COLGRAD N.º. 001/2018**: projeto, portaria de
301 designação de banca examinadora e resultado final. Sem contestação de candidatos. b) **PMG**
302 **2018 - Edital FO/COLGRAD N.º. 002/2018**: projeto, portaria de designação de banca
303 examinadora e resultado final. Sem contestação de candidatos; c) **Projeto de Professor**
304 **Visitante 2018 – Edital para Chamada ProGrad N.º.001/2018**: projeto submetido na ProGrad;
305 d) **Solicitação da lista de alunos do 4.º e 7.º períodos para projeto de pesquisa/TCC,**
306 **aprovado pelo COEP.** Interessada: Prof^a. Dr^a. Sheyla Márcia Auad (OPO); e) **Solicitação da**
307 **lista dos alunos do 1.º ao 10.º períodos para pesquisa/doutorado, aprovado pelo COEP.**
308 Interessado: Prof. Dr. Saul Martins Paiva (OPO); f) **Solicitação de estágio extracurricular, não**
309 **obrigatório.** Interessada/solicitante: Júlia dos Santos Tavares Campos, 2015030098. Campo de
310 estágio: IPSEMG/BH, carga horária: 30 horas/semana. **IV) ORDEM DO DIA/JULGAMENTOS:**
311 a) **Interessada/Solicitante: Acadêmica Ingrid Raquel Dias Duarte, registro acadêmico**
312 **2017016637.** Pedido protocolizado em 13/04/2017. Tema: Segunda Chamada de Prova. Após a
313 leitura do requerimento, no qual a requerente justifica as ausências às atividades avaliativas dos
314 dias 05/04 e 09/04, em decorrência de viagem à Alfenas (MG), Universidade Federal de Alfenas,
315 para assumir vaga no curso de graduação em Medicina (05/04/2018) e interposição de recurso
316 contra comissão de avaliação de declaração de cotas – etnia (09/04/2018), que impugnou sua
317 vaga como cotista. Após ampla discussão do plenário, os senhores membros entenderam que a
318 justificava apresentada pela requerente não é coberta por nenhuma das justificativas
319 contempladas na Resolução FO/COLGRAD N.º. 002/2005, que trata dos processos avaliativos
320 da FO UFMG. Decisão: solicitação INDEFERIDA, por unanimidade. b) **Participação do**
321 **Colegiado de Graduação no Encontro de Pesquisa da FO UFMG, de 07 a 09 de novembro**
322 **de 2018.** O ColGrad foi convidado a participar da organização do evento, que encerrará às
323 comemorações dos 40 anos do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da
324 UFMG. Ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2018, com atividades para alunos de
325 graduação, pós-graduação, extensão e TCC. O Presidente explicou aos senhores membros a
326 necessidade de alteração do horário acadêmico de 2018/2 para alocação do evento. No dia
327 07/11, suspensão de aulas na parte da manhã; dia 08/11, suspensão das aulas na parte da
328 tarde; e, dia 09/11, suspensão das aulas na parte da manhã, para que os discentes e docentes
329 possam participar das atividades. Após ampla discussão no plenário, colocou-se em votação.
330 Decisão: participação DEFERIDA, por unanimidade. c) **Proposta de datas para as reuniões**
331 **ordinárias do Colegiado de Graduação para o semestre letivo 2018/1.** Foram sugeridas as
332 seguintes datas para as reuniões ordinárias do ColGrad: 22/05 e 26/06. Em julho, caso haja
333 necessidade, poderá ser convocada reunião extraordinária. Decisão: as datas das reuniões
334 foram APROVADAS, por unanimidade. **V) OUTROS ASSUNTOS/PALAVRA FRANCA:** a) **53ª.**
335 **Reunião Anual da Associação Brasileira de Ensino Odontológico - ABENO.** O Presidente
336 divulgou ao Plenário, que durante o período de 11 a 13 de julho de 2018, em Brasília DF,
337 ocorrerá a 53ª. Reunião anual da ABENO. Na oportunidade, comunicou que a Coordenação do
338 ColGrad estará presente e estará compondo a comissão científica do evento. Finalizados todos
339 os assuntos da pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a
340 sessão, da qual lavrou-se a presente ata. Belo Horizonte, 24 de abril de 2018.

Ata ColGrad









Aprovado(a) na reunião do
Colegiado de Graduação em
05 / 06 / 2018

ColGrad FO UFMG


Publicado em
05 / 06 / 2018

ColGrad FO UFMG